

*Lei C.M. 1349/69
Sessão de 10 de Abril de 1969
Assinada pelo
Sr. Dr. José Gomes Almeida
e o Sr. Dr. José Gomes Almeida*

LEI Nº 1.269, DE 10 DE ABRIL DE 1969Autoriza ajuda ao Tiro de Guerra nº 58 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma colaboração à manutenção do Tiro de Guerra nº 58, pela Municipalidade, no exercício de 1.969, no valor de MCr\$ 3.000,00 (treis-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de MCr\$ 3.000,00 (treis-mil-cruzeiros-novos), para fazer face à despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituutaba, aos 10 de abril de 1.969.-

[Assinatura]
- Prefeito de Ituutaba -
(Samir Tannús)

RAZÕES DO VETO

A Proposição de Lei CM/1349/69, no seu artigo 3º, apresenta, como fundamento para abertura de crédito especial decretado no art. 2º, possível excesso de arrecadação para o corrente exercício. Com base no artigo 158, parágrafo 1º, da Constituição do

PREFEITURA DE ITUUTABA

Lei nº 1.269, de 10 de abril de 1.969 - continuação - Fl. - 2 -

Estado de Minas Gerais, opõe-lhe seu voto, de vez que o excesso de arrecadação há de ser comprovado através de cálculo, o que é difícil de se concretizar no começo do exercício. Ademais as mais modernas normas que informam a sistemática orçamentária e financeira pública estabelecem como contra-partida adequada e precisa, que os créditos especiais e suplementares correspondam enização de dotações orçamentárias de cifras equivalentes. Poi a esse princípio que obedecemos - no remeter à Câmara o projeto de lei que deu origem à Proposição de Lei parcialmente vetada.

As razões deste voto parcial são, portanto, de ordem absolutamente técnica.

Prefeitura de Ituutaba, em 10 de abril de 1.969.-

O Prefeito de Ituutaba,

(Sariz Tannús)

gp/ild..